

Ficam divulgadas Notas Explicativas em complemento às Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT relativas ao exercício de 2022. As notas têm por objetivo interpretar e esclarecer os principais itens das demonstrações, de forma a dar transparência da gestão patrimonial, financeira, orçamentária e contábil transcorrida no período, no âmbito do CSJT.

2022

**Contador Responsável:**

Marco Aurélio Canedo da Silva

CRC N 12451-O/DF

## Sumário

I. Declaração Anual do Contador.....	3
II. Informações Gerais – Contexto Operacional .....	4
III. Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis .....	4
IV. Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis .....	6
V. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis.....	7
Painel 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC .....	8
Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC).....	9
Painel 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar .....	12
Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar .....	13
Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações .....	14
Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP).....	16
Nota 5 – Resultado Orçamentário .....	18
i. Receitas .....	18
a. Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária.....	18
b. Balanço Orçamentário por Unidade Gestora.....	20
ii. Despesas.....	21
Nota 6 – Restos a Pagar.....	21
Painel 7 – Resultado Financeiro .....	23
Nota 7 – Resultado Financeiro.....	24
a) Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro) .....	24
b) Resultado das Transferências (Balanço Financeiro).....	24
c) Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro) .....	24
d) Resultado Financeiro (Balanço Financeiro).....	25
Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.....	26

## **I. Declaração Anual do Contador**

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2022, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 , o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.

Brasília/DF, 31 de março de 2023.

**Marco Aurélio Canedo da Silva**

Contador Responsável

CRC nº: 12.451-O/DF

## II. Informações Gerais – Contexto Operacional

A Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92, incisos II-A e III, da Constituição Federal, cuja missão é realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e fortalecimento da cidadania.

A Justiça do Trabalho foi criada pelo Decreto-lei nº 1237, de 2 de maio de 1939, onde foram estabelecidas, inicialmente, sua organização, suas atribuições e sua forma de atuação.

A CF, em seu Art. 114, traz as seguintes competências para a Justiça do Trabalho:

*Processar e julgar:*

*as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*

- I. as ações que envolvam exercício do direito de greve; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004);*
- II. as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- III. os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- IV. os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- V. as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VI. as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VII. a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VIII. outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.*

A Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho e mais 24 Tribunais Regionais do Trabalho, onde são exercidas as jurisdições de 3º e de 1º/2º grau, respectivamente. Ainda funcionam junto ao TST, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O primeiro tem por competência exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante. A segunda regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

As atividades das entidades são exercidas por servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990 e as contratações de bens, serviços e obras necessárias a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais são realizadas em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1991. Quanto à administração de suas finanças e contabilidade, as unidades seguem a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000. Quanto aos orçamentos, são seguidos a Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

## III. Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do CSJT (DCCSJT) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP) e o Manual SIAFI.

Em 4 de outubro de 2016, o CFC publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, convergindo-a às normas internacionais e estabelecendo os conceitos que devem ser aplicados no desenvolvimento das demais NBC TSP.

Neste sentido, ainda em 2016, foram publicadas também a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação, a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, NBC TSP 04 - Estoques e a NBC TSP 05 - Contratos de Concessão de Serviços públicos: Concedente. Todas essas normas, inclusive a Estrutura Conceitual, entraram em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Em 2017, foram publicadas as NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento, NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 – Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, que passaram a vigor a partir de 2019.

Em 2018, foram publicadas a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 14 - Custos de Empréstimos e a NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, que também passaram a vigorar a partir de 2019.

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), as DCCSJT compreendem as informações contábeis pertinentes à Unidade Gestora 080017, que exerce as funções de Órgão Setorial da JT. O Balanço Orçamentário refere-se aos recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária 15126 – CSJT. O CSJT não possui estrutura própria, seus servidores pertencem, em sua maioria, ao quadro do TST, cujo orçamento custeia, também, suas despesas de funcionamento. Os recursos consignados ao CSJT são aqueles destinados às ações nacionais da JT e/ou reservados para posterior distribuição às Unidades Gestoras (TRTs).

As estruturas e a composição das DCCSJT estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, as DCON são compostas por:

- (a) Balanço patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações patrimoniais (DVP);
- (c) Balanço Orçamentário (BO);
- (d) Balanço Financeiro (BF); e
- (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme Art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas - orçamentárias e extraorçamentárias - sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF, os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa;

Nas Demonstrações Contábeis do CSJT não foram utilizados critérios de exclusões e compensações, como é feito na União, uma vez que tais critérios são utilizados no âmbito dos entes União, Estados e Municípios. Portanto, estas demonstrações representam o saldo de contas da setorial orçamentária, financeiro e contábil da Justiça do Trabalho.

## **IV. Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis**

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em consideração as opções e premissas do modelo PCASP.

### **(a) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras**

A moeda funcional da Justiça do Trabalho é o Real.

### **(b) Caixa e equivalentes de caixa**

Compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto a Secretaria do Tesouro Nacional. Também, compõe os recursos próprios arrecadados. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo.

### **(c) Passivos circulantes**

As obrigações da UPC são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes apresentam a seguinte divisão: (a) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais com Precatórios de toda Justiça do Trabalho.

### **(d) Provisões**

As provisões estão segregadas em: (a) riscos trabalhistas.

As provisões são reconhecidas por estimativa de valor, pelo fato de as Requisições de Pequeno Valor serem apresentadas no decorrer do exercício seguinte, corrigido monetariamente e com prazo máximo para pagamento de 60 dias.

### **(m) Apuração do resultado**

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados: (I) patrimonial; (II) orçamentário; e (III) financeiro.

#### **I. Resultado patrimonial**

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a Justiça do Trabalho e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a Justiça do Trabalho, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações patrimoniais.

## **II. Resultado orçamentário**

O regime orçamentário da Justiça do Trabalho segue o descrito no Art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

## **III. Resultado financeiro**

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Justiça do Trabalho.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

## **V. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis**

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pelo Contador Responsável do CSJT, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual SIAFIWeb. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes no SIAFI, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

Pautado em materialidade, conhecimento sobre o contexto operacional da entidade, o ambiente de controle interno e os riscos envolvidos em determinados assuntos, aderência às normas contábeis, o contador deverá julgar se determinada inconsistência será considerada relevante a ponto de merecer ser aplicada a restrição contábil na conformidade contábil da entidade objeto.

De acordo com a conformidade contábil de dezembro/2022 não houve registro de restrições contábeis ao final do exercício no CSJT.

## Painel 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC

### Tabela 1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	31/12/2022	31/12/2021	AH	R\$ milhões VAR. ABSOLUTA
Limite de saque com vinculação de pagamento - OFSS	4.320,99	3.032,01	42,51%	1.288,99
<b>TOTAL</b>	<b>4.320,99</b>	<b>3.032,01</b>	<b>42,51%</b>	<b>1.288,99</b>

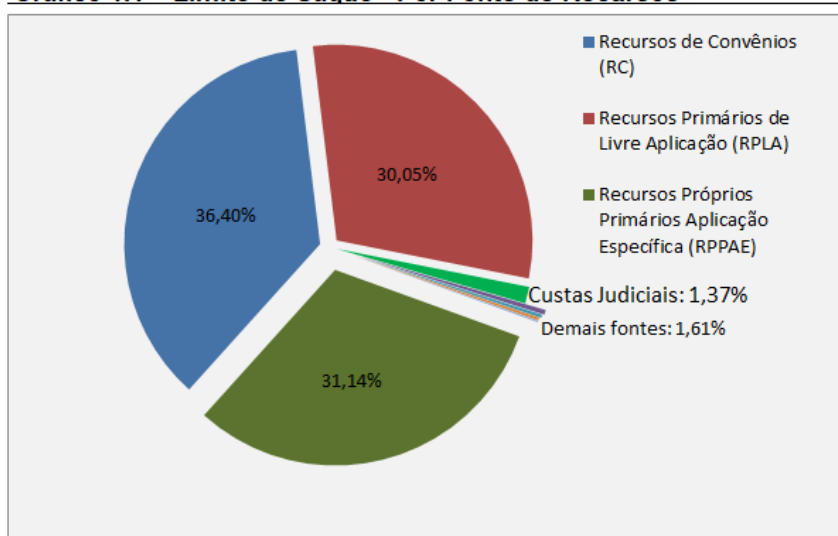
Fonte: SIAFI 2022/2021

### Tabela 1.2 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos

	31/12/2022	31/12/2021	AH	AV	R\$ milhões VAR. ABSOLUTA
Recursos de Convênios (RC)	1.572,63	1.572,63	- %	36,40%	-
Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA)	1.298,53	1.360,74	(4,57%)	30,05%	(62,22)
Custas Judiciais (CJ)	59,23	49,73	19,10%	1,37%	9,50
Contrib. Patronal p/ Plano de Segur. Soc. Serv. (CPPSSS)	17,24	19,96	(13,62%)	0,40%	(2,72)
Recursos Financeiros de Livre Aplicação (RFLA)	12,06	8,60	40,20%	0,28%	3,46
Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS)	10,13	11,47	(11,67%)	0,23%	(1,34)
Contrib. do Serv. p/ Plano Segur. Social Servidor (CSPSSS)	5,74	8,87	(35,33%)	0,13%	(3,13)
Recursos Próprios Primários Aplicação Específica (RPPAE)	1.345,44	-	100,00%	31,14%	1.345,44
<b>TOTAL</b>	<b>4.320,99</b>	<b>3.032,01</b>	<b>42,51%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.288,99</b>

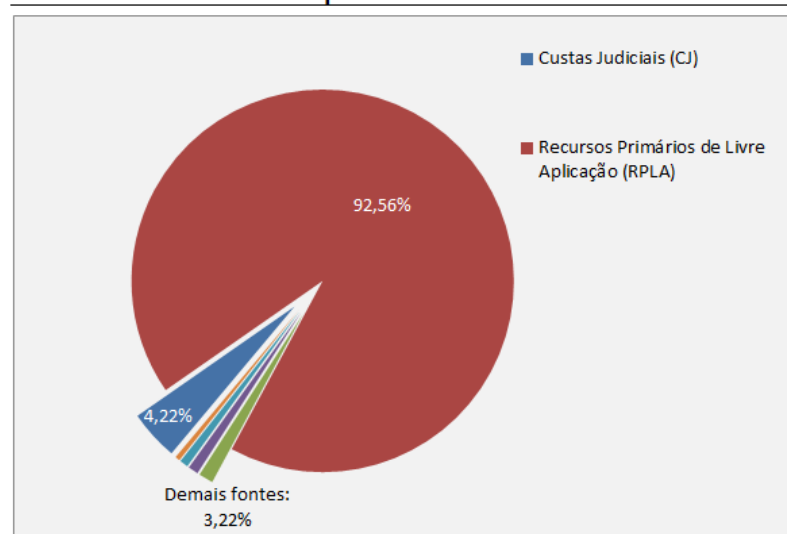
Fonte: SIAFI 2022/2021

### Gráfico 1.1 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos



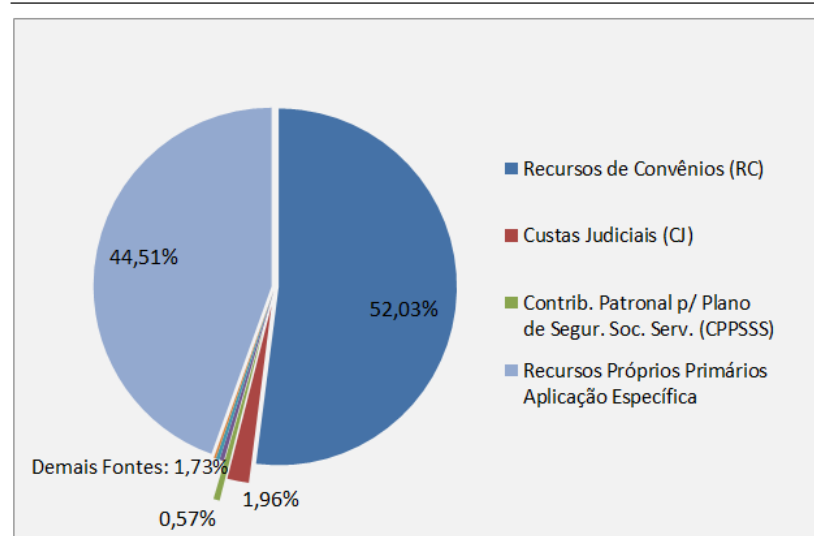
Fonte: SIAFI 2022/2021

### Gráfico 1.2 – Limite de Saque - Fonte Tesouro



Fonte: SIAFI 2022/2021

### Gráfico 1.3 – Limite de Saque - Fonte Vinculada



Fonte: SIAFI 2022/2021



## **Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)**

O item Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC), nas demonstrações do CSJT, compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse item possui saldo de R\$ 4.320,99 milhões, o que corresponde à totalidade do Ativo do CSJT. Na Tabela 1.1, visualiza-se a composição do CEC, bem como seu saldo final em comparação a 2021.

A Tabela 1.1 (Painel 1) evidencia que o CEC corresponde em sua totalidade à conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento (LSVP). É possível observar que a LSVP aumentou 42,51%, o correspondente a R\$ 1.288,99 milhões, em relação a dezembro de 2021. Como mostra a Tabela 1.2 (Painel 1), esse acréscimo advém, em sua maior parte, do aumento de 100% nos Recursos Próprios Primários de Aplicação Específica (RPPAE), que são recursos repassados pelas instituições financeiras oficiais em decorrência da manutenção dos depósitos judiciais mantidos nestas entidades.

A conta LSVP é detalhada por fonte de recursos a fim de que a origem da receita arrecadada seja evidenciada. As fontes de recursos que compõem esse grupo são as seguintes: Recursos de Convênios (RC); Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA); Custas Judiciais (CJ); Contribuição Patronal para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público (CPPSSS); Recursos Financeiros de Livre Aplicação (RFLA); Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS), Contribuição do Servidor para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CSPSSS) e Recursos Próprios Primários de Aplicação Específica (RPPAE).

O Gráfico 1.1 evidencia as fontes mais relevantes na composição da conta LSVP. Verifica-se que as maiores fontes de financiamento da JT são os RC e os RPLA, que são arrecadados por meio de tributos e repassados pelo Tesouro Nacional e os RPPAE que são oriundos de contratos com instituições financeiras para a guarda de valores a título de precatórios e de requisições de pequeno valor até o levantamento pela parte beneficiária. Juntamente, os RC, RPLA e RPPAE correspondem a 97,59% do total dos recursos disponíveis ao final do exercício.

Conforme a Tabela 1.2, a variação positiva no saldo da LSVP é formada, principalmente, pela variação das três maiores fontes de financiamento da JT, conforme mostrado abaixo:

1. O saldo da fonte RC se manteve estável em relação a 2021 tendo em vista a mudança de critério constante da Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME, onde foi estabelecido que as receitas oriundas de contrato com instituição financeira para a guarda de valores a título de precatórios e de requisições de pequeno valor têm natureza contratual e não de convênio. Dessa forma, este tipo de receita passou a ser classificada como RPPAE. Essa fonte corresponde a 36,40% do total de recursos do CSJT ao final do exercício;

2. O saldo da fonte RPLA diminuiu 4,57%, em relação a 2021. Esse valor é oriundo da arrecadação de recursos ordinários de impostos do Tesouro Nacional por outras entidades arrecadoras e corresponde a 30,05% do total de recursos disponíveis no CSJT ao final do exercício.
3. A RPPAE passou a ter saldo a partir do exercício de 2022 pois, conforme mencionado no item 1 (Recursos de Convênios), a Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME passou a considerar as receitas oriundas de contrato com instituição financeira para a guarda de valores a título de precatórios e de requisições de pequeno valor como de natureza contratual e não de convênio. Anteriormente essas receitas eram reconhecidas na fonte Recursos de Convênios pela Justiça do Trabalho. Esse saldo corresponde a Termos de Cooperação firmados entre os tribunais da JT e os bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal). Esses bancos disponibilizam remuneração correspondente a percentual do volume de depósitos judiciais mantidos junto a eles. Essa remuneração é depositada na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu uso está condicionado à inclusão de crédito no Orçamento da União. A fonte Recursos Primários de Aplicação Específica corresponde a 31,14% do total dos recursos e teve seu saldo aumentado em R\$ 1.345,44 milhões em 2022.

Quanto ao perfil financeiro da LSVP, pelos critérios de origem e de destinação dos recursos, as fontes de recursos podem ser classificadas da seguinte forma:

1. quanto à origem: “Própria” e “Tesouro”: as fontes “Próprias” são aquelas decorrentes do esforço próprio da unidade em arrecadar o recurso. As fontes “Tesouro” são as arrecadações decorrentes de leis ou normativos específicos, cuja destinação será o Tesouro Nacional.
2. quanto à destinação: “Vinculada e “Não Vinculada” ou “Ordinária”: as fontes “Vinculadas” são aquelas que possuem destinação específica, enquanto as “Não Vinculadas” não possuem.

Sendo assim, o CSJT fechou o exercício de 2022 com o seguinte perfil financeiro:

#### **a. Fonte Tesouro**

No CSJT, essas fontes são compostas pelos seguintes recursos: RPLA, CJ, CPPSSS, RFLA, RLSS e CSPSSS. A primeira representa 92,56% do total das fontes Tesouro, conforme Gráfico 1.2 (Painel 1). Verifica-se, na Tabela 1.2 (Painel 1), que houve variação negativa de 4,57% no RPLA.

#### **b. Fonte Própria**

As fontes RC e RPPAE são fontes próprias no LSVP do CSJT. Conforme Tabela 1.2, o RC se manteve estável e a RPPAE teve uma variação positiva de R\$ 1.345,44 milhões pelos motivos já expostos (conforme a mudança de critério constante

da Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME). O saldo retido na setorial da Justiça do Trabalho deve-se ao fato dos recursos só serem repassados aos TRTs até o montante das dotações consignadas em seus orçamentos na devida fonte.

#### **c. Fonte Vinculada**

A fonte Recursos de Convênio (RC) representa 52,03% do total das fontes vinculadas e a fonte RPPAE representa 44,51% de todas as fontes vinculadas do CSJT em dezembro/2022, conforme Gráfico 1.3 (Painel 1). A fonte Custas Judiciais (1,96% do total de Fontes Vinculadas) está vinculada no orçamento da União ao Poder Judiciário, não havendo obrigatoriedade de aplicação no órgão arrecadador. Já as fontes CPPSSS e CSPSSS estão vinculadas às despesas com pagamento de inativos e pensionistas e representam, juntas, 0,76% do total das fontes vinculadas.

A presença de R\$ 59,23 milhões de saldo na fonte de recursos CJ ao final do exercício se dá pelo fato de que os recursos de custeio têm seus respectivos duodécimos repassados aos TRTs mensalmente durante o exercício; no entanto, quanto aos projetos, a setorial financeira repassa somente os valores efetivamente apropriados ou executados pelos tribunais, entesourando os recursos de projetos não executados. A Tabela 1.2 (Painel 1) ilustra um aumento de 19,10% na sobra da fonte CJ da conta LSVP em 2022 quando comparada a 2021.

#### **d. Fonte Não Vinculada**

As fontes não vinculadas são aquelas que não possuem uma destinação especificada em lei, tendo o gestor uma maior margem para alocação dos recursos no orçamento. No CSJT, a fonte Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA) representa a totalidade das fontes não vinculadas.

## Painel 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

**Tabela 2.1 - Obrigações Trabalhistas, previd. e assist. a pagar - Composição** Em milhões R\$

EXIGIBILIDADE	31/12/2022	31/12/2021	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
CURTO PRAZO	224,72	364,11	-38,28%	86,26%	-139,38
LONGO PRAZO	35,78	32,30	10,78%	13,74%	3,48
<b>TOTAL</b>	<b>260,51</b>	<b>396,41</b>	<b>-34,28%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-135,90</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

**Tabela 2.2 - Precatórios de Pessoal - Composição** Em milhões R\$

UNIDADE	31/12/2022	31/12/2021	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Set. Orç. Financ. JT	224,72	356,71	-37,00%	100,00%	-131,98
TRT da 11ª Região	0,00	6,64	-100,00%	0,00%	-6,64
TRT da 18ª Região	0,00	0,39	-100,00%	0,00%	-0,39
TRT da 9ª Região	0,00	0,38	-100,00%	0,00%	-0,38
<b>Total</b>	<b>224,72</b>	<b>364,11</b>	<b>-38,28%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-139,38</b>

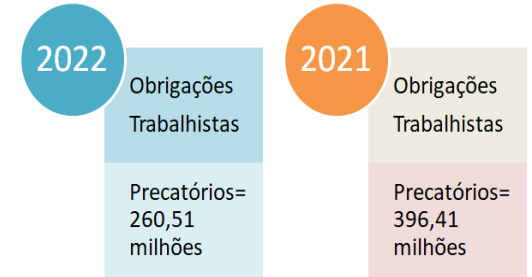
Fonte: SIAFI 2022/2021

Figura 2.1 - Composição das Obrigações Trabalhistas



Fonte: SIAFI 2022/2021

Figura 2.2 - Comparativo Precatórios



Fonte: SIAFI 2022/2021

**Tabela 2.3** Em milhões R\$

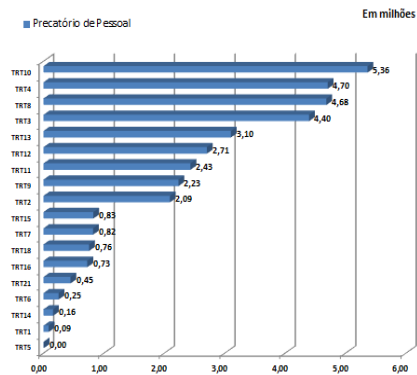
CP - Precatório de Pessoal 03/04 a 31/12/202

Sentenças Transitadas em Julgado

Tribunal	Espécie de Sentença Transitada em Julgado		Sub-Total
	Precatório de Pessoal	Precatório de Terceiros	
TRT1	2,21		2,21
TRT2	4,25	0,10	4,35
TRT3	2,98		2,98
TRT4	19,16		19,16
TRT5	3,91	0,07	3,98
TRT6	1,78		1,78
TRT7	0,00	0,13	0,13
TRT8	7,41		7,41
TRT9	4,15	0,39	4,54
TRT10	14,95	0,56	15,51
TRT11	1,95		1,95
TRT12	0,30	0,25	0,55
TRT13	8,28		8,28
TRT14	2,65		2,65
TRT15	3,25	0,07	3,31
TRT16	0,20		0,20
TRT17	5,06		5,06
TRT18	2,28		2,28
TRT19	19,98		19,98
TRT20	0,00		0,00
TRT21	0,27		0,27
TRT22	0,40		0,40
TRT23	1,08		1,08
TRT24	0,16	0,23	0,39
<b>Total</b>	<b>106,65</b>	<b>1,80</b>	<b>108,45</b>

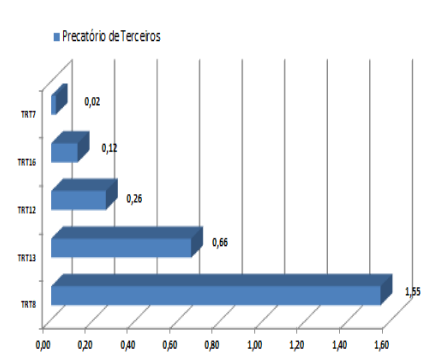
Fonte: SIAFI 2022/2021

Gráfico 2.1 - Precatório de Pessoal (Acórdão TCU 1331/2019)



Fonte: SIAFI 2022/2021

Gráfico 2.2 - Precatório de Terceiros (Acórdão TCU 1331/2019)



Fonte: SIAFI 2022/2021

**Tabela 2.4** Em milhões R\$

LP- Precatório de Pessoal 02/07 a 31/12/2021 - Sentenças Transitadas em Julgado

Tribunal	Espécie de Sentença Transitada em Julgado		Sub-Total
	Precatório de Pessoal	Precatório de Terceiros	
TRT1	0,09	0,00	0,09
TRT2	2,09	0,00	2,09
TRT3	4,40	0,00	4,40
TRT4	4,70	0,00	4,70
TRT5	0,00	0,00	0,00
TRT6	0,25	0,00	0,25
TRT7	0,82	0,02	0,84
TRT8	4,68	1,55	6,23
TRT9	2,23	0,00	2,23
TRT10	5,36	0,00	5,36
TRT11	2,43	0,00	2,43
TRT12	2,71	0,26	2,96
TRT13	3,10	0,66	3,76
TRT14	0,16	0,00	0,16
TRT15	0,83	0,00	0,83
TRT16	0,73	0,12	0,85
TRT17	0,00	0,00	0,00
TRT18	0,76	0,00	0,76
TRT19	0,00	0,00	0,00
TRT20	0,00	0,00	0,00
TRT21	0,45	0,00	0,45
TRT22	0,00	0,00	0,00
TRT23	0,00	0,00	0,00
TRT24	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>35,78</b>	<b>2,61</b>	<b>38,39</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

## Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

No CSJT, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar compreendem na totalidade às obrigações referentes aos precatórios a serem pagos no exercício seguinte. A contabilização ocorre de forma a evidenciar todo passivo de precatórios, inclusive os reconhecidos após o envio da proposta orçamentária. Tal rotina atende a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.338/2014, inciso XXII, letra “c”.

A contabilização do passivo com precatórios ocorre no CSJT e durante o exercício há a troca de conta corrente e depois a transferência da obrigação para os tribunais onde se realizará o pagamento. Por isso, 100,00% da obrigação estão atribuídos ao CSJT, conforme tabela 2.2.

Em relação às obrigações de curto prazo, o saldo a pagar de R\$ 224,72 milhões em 31/12/2022 (tabela 2.1), corresponde a 44,14% do montante de R\$ 509,11 milhões do Passivo Circulante conforme Balanço Patrimonial. Deste saldo, R\$ 106,65 milhões corresponde aos precatórios de pessoal, com sentença transitada em julgado no período 03/04 a 31/12/2022, contabilizado em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário, que só serão pagos em 2024, conforme a Tabela 2.3 do Painel 2. Cabe esclarecer que esse valor foi lançado no Passivo Circulante, porém foi reclassificado para o Passivo Não Circulante em 2023.

No Longo Prazo, o saldo de R\$ 35,78 milhões corresponde a 93,20% do montante de R\$ 38,39 milhões do Passivo Não Circulante.

Todo o passivo não circulante, R\$ 35,78 milhões, corresponde aos precatórios de pessoal, com sentença transitada em julgado no período de 02/07 a 31/12/2021, contabilizado em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário, que só serão pagos em 2023, conforme se observa na tabela 2.4, pois foram reconhecidos após o envio da proposta orçamentária de 2022. A variação de 10,78% em relação a 2021, observada na tabela 2.1 é decorrente de lançamento complementar efetuado em janeiro 2022. Esta variação é falsa, uma vez que os valores de precatórios que não entraram no orçamento de 2023 são de longo prazo, conforme recomendação do TCU. Logo, a variação deveria ser apurada da seguinte forma:

Tabela 2.5 - Precatório de Pessoal - Longo Prazo			Em milhões R\$
UNIDADE	31/12/2022	31/12/2021	AH
CSJT	106,65	35,78	198,07
Fonte: SIAFI 2022/2021			

O crescimento indica os efeitos da EC 114/2021 que mudou a regra de inclusão dos precatórios em orçamento que antecipou para data limite de 31 de junho pra 02 de abril de cada ano. Neste sentido, como o prazo se tornou mais curto e, conseqüentemente, as sentenças transitada em julgado que não foram incluídas passaram a ser mais volumosas, pois abrange o período de 03/04 a 31/12 de cada exercício. Este passivo de precatório foi reclassificado para o longo prazo em 2023.

### Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto ou longo prazo, conforme ilustração na figura 3.1.

**Figura 3.1 – Provisão com RPV**



Salienta-se que o saldo de provisões de curto prazo é integralmente composto pelas Requisições de Pequeno Valor – RPs. As RPs são tratadas como provisões devido ao grau de incerteza quanto ao valor a ser pago ou quitado no exercício seguinte. Estas obrigações são contabilizadas no CSJT e posteriormente transferidas para cada tribunal regional.

**Tabela 3.1 - Provisões e Demais Obrigações** Em milhões R\$

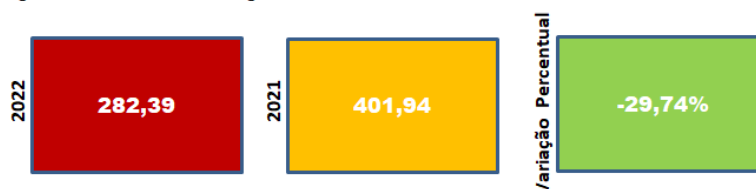
CONTAS	31/12/2022	31/12/2021	AH	AV	VAR. ABSOLUTA
Provisões a Curto Prazo	282,39	401,94	-29,74%	98,39%	-119,55
Provisões Decorrentes de Sentenças	282,39	401,94	-29,74%	98,39%	-119,55
Demais Obrigações a Curto Prazo	2,00	63,69	-96,86%	0,70%	-61,69
Precatórios de Terceiros	2,00	63,69	-96,86%	0,70%	-61,69
Demais Obrigações a Longo Prazo	2,61	1,06	145,91%	0,91%	1,55
Precatórios de Terceiros	2,61	1,06	145,91%	0,91%	1,55
<b>TOTAL</b>	<b>286,99</b>	<b>466,69</b>	<b>-38,50%</b>	<b>100,00%</b>	<b>-179,69</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

Observa-se na tabela 3.1 que houve variação negativa de R\$ 119,55 milhões, decorrente da diminuição do volume de processos devidos pela União, relativo às Requisições de Pequeno Valor – RPs; e variação negativa de R\$ 60,14 milhões relativa aos precatórios de terceiros.

No CSJT houve contabilização referente à estimativa de RPs para o exercício de 2023, ou seja, sentenças judiciais cujo valor não ultrapassa sessenta salários mínimos e que são contabilizadas como Provisão para Riscos Trabalhistas por ser uma estimativa de valor, porquanto o valor real somente será reconhecido no exercício seguinte, quando os magistrados prolatarem as sentenças que determinam o valor a ser efetivamente pago ao jurisdicionado. O prazo para pagamento desse tipo de sentença é de sessenta dias, o que impede a sua inclusão antecipada em orçamento pelo valor real. O valor provisionado de RPs em 2022, decorrente da estimativa de pagamento para 2023, foi de R\$ 279,68 milhões, conforme informações recebidas por meio de Ofício Circular nr. 3270/2022/ME. Na figura 3.2 é possível observar a variação de saldo de 2022 em relação a 2021, sendo seus valores baixados em 2023.

**Figura 3.2 - Provisão Para Pagamento de RPs - em R\$ milhões**



As demais obrigações compreendem os precatórios de terceiros que, no caso do curto prazo, em 2021 houve contabilização de R\$ 2,00 milhões relativos aos valores que serão pagos em 2023. Já as demais obrigações de longo prazo decorrem da contabilização de R\$ 2,61 milhões em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário referente às sentenças transitadas em julgado no período de 02/07 a 31/12/2021, para pagamento em 2023.

Na tabela 2.3, R\$ 1,80 milhões correspondem os precatórios de terceiros, com sentença transitada em julgado no período de 03/04 a 31/12/2022, contabilizado em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário, que só serão pagos em 2024. Esse valor foi indevidamente lançado no Passivo Circulante e será reclassificado para a conta Passivo Não Circulante em 2023.

#### Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)

A apuração do Resultado Patrimonial é feita a partir confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). As VPAs são reconhecidas se for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e se puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido de acordo com o PCASP.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido pela sistemática do PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e de VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP.

Conforme demonstrado na Tabela 4.1 a seguir, o Resultado Patrimonial apurado em 2022 foi superavitário em R\$ 1.250,34 milhões, diferença positiva de 169,84% em relação ao resultado de 2021.

**Tabela 4.1 - Apuração do Resultado Patrimonial**

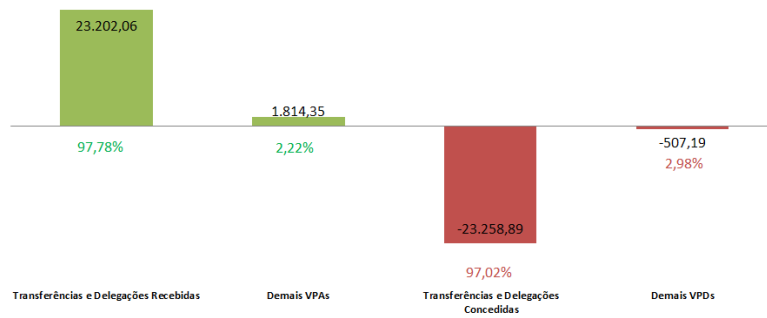
VARIÇÕES PATRIMONIAIS	31/12/2022	31/12/2021	AH	R\$ milhões
				VAR. ABSOLUTA
a) Variações Patrimoniais Aumentativas	25.016,42	22.930,03	9,10%	2.086,39
b) Variações Patrimoniais Diminutivas	23.766,08	22.466,67	5,78%	1.299,41
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (a-b)</b>	<b>1.250,34</b>	<b>463,36</b>	<b>169,84%</b>	<b>786,98</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

Conforme Gráfico 4.1 a seguir, o resultado é influenciado principalmente pelo volume das Transferências e Delegações Recebidas, que representam 97,78% de todas VPAs, e Concedidas, que representam 97,02% de todas VPDs; ou seja, pela diferença entre o valor recebido do Tesouro Nacional e o que foi repassado aos Tribunais pela setorial.



Gráfico 4.1 - VPAs e VPDs - R\$ milhões



Fonte: SIAFI 2022/2021

Os recursos financeiros para pagamento das Despesas Correntes e de Capital correspondentes aos limites orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA são liberados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme disciplinados no art. 168 da Constituição Federal de 1988 e na Macrofunção 020303 – Programação e Execução Financeira (Manual SIAFI). A Setorial Financeira da Justiça do Trabalho acompanha e registra, junto ao Tesouro Nacional, a programação financeira mensal dos recursos da Justiça do Trabalho e propõe à administração superior do CSJT a distribuição de acordo com o montante necessário para pagamento das referidas despesas no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Ou seja, que a setorial concede de recursos financeiros aos Tribunais fica limitado ao que recebe do Tesouro, isso contribui para resultado superavitário.

## Nota 5 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo Art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### i. Receitas

#### a. Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária

Observa-se no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária que, ao final de 2022, as receitas realizadas foram R\$ 1.345,44 milhões, já as despesas empenhadas foram R\$ 47,63 milhões, ocasionando um resultado orçamentário superavitário de R\$ 1.297,81 milhões. Essas receitas são receitas patrimoniais decorrentes da remuneração de depósitos judiciais, recolhidas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal para a Justiça do Trabalho como recursos de convênios.

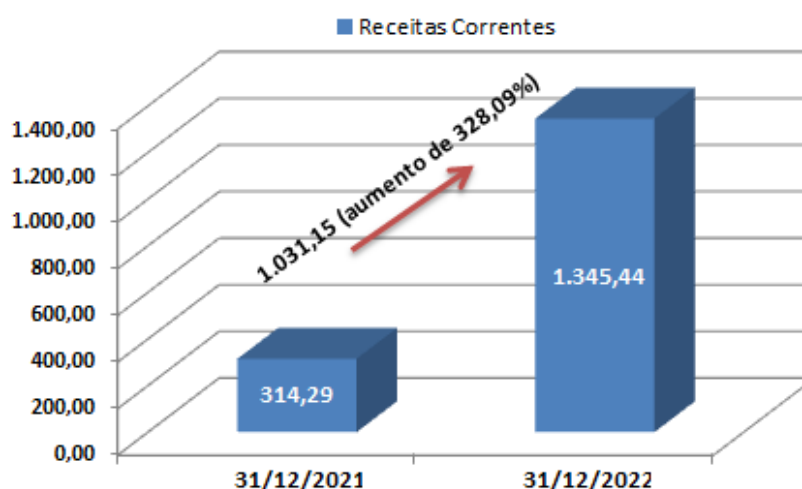
O valor da receita realizada (abatido das retificações e restituições de GRUs) corresponde ao saldo da arrecadação em 2022, ainda não encaminhado aos Tribunais Regionais do Trabalho, ou seja, corresponde aos valores mantidos no CSJT. Na Tabela e no Gráfico 5.1 é possível observar a variação entre os exercícios 2022 e 2020:

Conta Contábil	31/12/2022	31/12/2021	AH	AV	VAR ABSOLUTA
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.345,44</b>	<b>314,29</b>	<b>76,64%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.031,15</b>
Transferências Correntes	0,00	314,29	100,00%	0,00%	-314,29
Receita Patrimonial	1.345,44	0,00	100,00%	100,00%	1.345,44
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.345,44</b>	<b>314,29</b>	<b>328,09%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.031,15</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

Gráfico 5.1 – Receitas Realizadas - Composição

Em milhões R\$



Fonte: SIAFI 2022/2021

Conforme Tabela 5.1, a Receita Realizada classificada até 2021 como Transferências Correntes passou a ser classificada como Receita Patrimonial em decorrência de orientação emitida pelo Ministério da Economia, por meio da Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME. Conforme orientação, a receita de remuneração de depósitos judiciais dos acordos firmados pelos Tribunais com os bancos oficiais é decorrente de contratos e não de convênios e deve ser recolhida como Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos.

Para explicar a variação positiva entre os exercícios, é necessário evidenciar a formação dos saldos apresentados na Tabela 5.1, como se observa na Tabela 5.2 a seguir:

**Tabela 5.2 - Receitas Realizadas – Cessão de Direitos** Em milhões R\$

Detalhamento	31/12/2022	31/12/2021	AH	AV	VAR ABSOLUTA	
<b>Arrecadação</b>	Banco do Brasil	845,36	244,44	<b>245,83%</b>	55,88%	600,92
	Caixa Econômica Federal	666,41	226,13	<b>194,69%</b>	44,05%	440,27
	Outros	1,15	0,85	<b>35,11%</b>	0,08%	0,30
	<b>Total</b>	<b>1.512,92</b>	<b>471,43</b>	<b>220,92%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.041,49</b>
<b>Distribuição</b>	Transferidos para os TRTs	167,48	157,14	<b>6,58%</b>	11,07%	10,34
	Mantidos no CSJT	1.345,44	314,29	<b>328,09%</b>	88,93%	1.031,15
	<b>Total</b>	<b>1.512,92</b>	<b>471,43</b>	<b>220,92%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.041,49</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

Quando comparados os exercícios, nota-se que houve aumento na arrecadação de 220,92% no período, equivalente a R\$ 1.041,49 milhões. Essa proporção não foi espelhada nas transferências de recursos aos TRTs, que aumentaram apenas 6,58% no período, em decorrência do fato de que os tribunais só podem receber aquilo que está dotado em seu orçamento.

Dessa forma, o aumento nas Receitas Realizadas do CSJT aumentou 328,09% no período, o equivalente a R\$ 1.031,15 milhões. O índice de remuneração dos depósitos judiciais está vinculado à Meta Selic, nos moldes dos Contratos IN/CSJT-001/2021 e Contrato IN/CSJT-002/2021 e seus Primeiros Termos Aditivos de Contrato. A regra para remuneração é evidenciada a seguir:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

*Em contrapartida aos serviços bancários ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará ao CSJT a remuneração mensal, correspondente ao seu índice percentual de acordo com a Meta Selic anual vigente, nos termos dos Parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto desta cláusula, calculada sobre a média de saldos diários - MSD (dias úteis) dos depósitos judiciais trabalhistas e precatórios e requisições de pequeno valor, efetivados à ordem da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, do mês imediatamente anterior, estando excluídos para efeito de apuração da MSD os depósitos judiciais recursais, na forma do Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima. (...)*

*Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a Meta Selic ser superior a 12% a.a., estabelecem as partes que a cada variação de 0,25% sobre a Meta Selic incidirá a majoração na proporção de 0,0037% sobre o Índice de Remuneração (a.m.) imediatamente anterior de forma cumulativa. Nos casos em que a Meta Selic for igual ou inferior a 12% a.a. deverão ser aplicados os seguintes índices de remuneração mensal:*

**Tabela 9.6 - Tabela de Índices de Remuneração**

Selic (a.a)	Índice de Remuneração (a.m.)	Selic (a.a)	Índice de Remuneração (a.m.)
12,00%	0,1775%	6,25%	0,0924%
11,75%	0,1738%	6,00%	0,0887%
11,50%	0,1701%	5,75%	0,0850%
11,25%	0,1664%	5,50%	0,0825%
11,00%	0,1627%	5,25%	0,0780%
10,75%	0,1590%	5,00%	0,0750%
10,50%	0,1553%	4,75%	0,0710%
10,25%	0,1516%	4,50%	0,0675%
10,00%	0,1479%	4,25%	0,0640%
9,75%	0,1442%	4,00%	0,0600%
9,50%	0,1405%	3,75%	0,0550%
9,25%	0,1368%	3,50%	0,0525%
9,00%	0,1331%	3,25%	0,0490%
8,75%	0,1294%	3,00%	0,0450%
8,50%	0,1257%	2,75%	0,0413%
8,25%	0,1220%	2,50%	0,0375%
8,00%	0,1183%	2,25%	0,0338%
7,75%	0,1146%	2,00%	0,0300%
7,50%	0,1109%	1,75%	0,0263%
7,25%	0,1072%	1,50%	0,0225%
7,00%	0,1035%	1,25%	0,0188%
6,75%	0,0998%	1,00%	0,0150%
6,50%	0,0961%		

Fonte: SEOFI/CSJT

Com isso, podemos concluir que o aumento na remuneração dos depósitos da Justiça do Trabalho está vinculado aos aumentos consecutivos da Meta Selic, que saiu de 2,00% em janeiro de 2021 para 13,75% em dezembro de 2022.

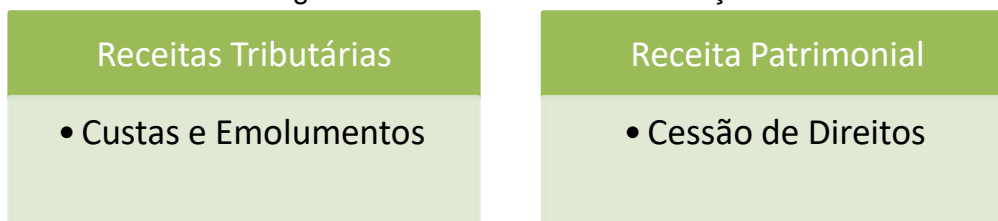
#### **b. Balanço Orçamentário por Unidade Gestora**

Um aparte deve ser colocado em relação ao Balanço Orçamentário por Unidade Gestora do CSJT, considerando que este demonstrativo não evidencia a execução das despesas, tendo em vista que as mesmas são executadas diretamente nos tribunais. Por outro lado, o Balanço demonstra as receitas arrecadadas pelos tribunais, devido ao controle da receita ser feito na setorial orçamentária do órgão superior (CSJT). Com isso, o resultado orçamentário por Unidade Gestora apresenta resultado superavitário em valor igual ao das receitas realizadas no período.

O excesso de arrecadação ocorreu, especialmente, nas receitas patrimoniais e nas receitas tributárias, nessa ordem. Na Justiça do Trabalho, as primeiras se referem à arrecadação de custas e emolumentos e as segundas às receitas de contratos com

o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal para remuneração dos depósitos judiciais a cargo dessas instituições.

Figura 5.1 – Excesso de Arrecadação



O excesso de arrecadação, nas receitas tributárias (Fonte Tesouro), ocorre devido à previsão da receita de custas e emolumentos não ser consignada no orçamento da Justiça do Trabalho. Já as receitas de cessão de direitos são previstas no orçamento, mas sujeitam-se a variáveis do tipo volume de depósitos judiciais e Meta Selic, podendo resultar em excesso de arrecadação.

## ii. Despesas

Em 2022, não houve execução de despesas com recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais (exceto execução de restos a pagar), embora houvesse dotação orçamentária de R\$ 77,07 milhões, conforme se observa no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária.

Quando são feitas, as descentralizações custeiam despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho. Ou seja, são feitas para o custeio de despesas correntes com manutenção e conservação de bens imóveis, investimentos e inversões financeiras. Porém, as medidas adotadas pela Justiça do Trabalho com objetivo reduzir os gastos e resguardar a execução orçamentária, face ao cenário econômico ruim que atravessa o país, decorrente da pandemia do Covid19, diminuíram as despesas de custeio nos últimos anos.

## Nota 6 – Restos a Pagar

Trata-se de recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais custearem despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho, inscritas em restos a pagar.

Com efeito, verifica-se, nas informações dispostas a seguir (Tabela 6.1 e Gráfico 6.1), que, do total de R\$ 0,03 milhão inscrito em restos a pagar, foram pagos R\$ 0,01 milhão, correspondente a 22,46% do total dos saldos. Assim, restou R\$ 0,02 milhão do saldo inicial das ações orçamentárias do CSJT.

**Tabela 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução**

Restos a Pagar Processados					Em milhões R\$
Ano Emissão NE CCor	Saldo a Pagar em 31/12/2021	Pagamento	Cancelamento	Saldo a Pagar em 31/12/2022	
2019	0,03	0,01	-	0,02	
<b>Total</b>	<b>0,03</b>	<b>0,01</b>	<b>-</b>	<b>0,02</b>	

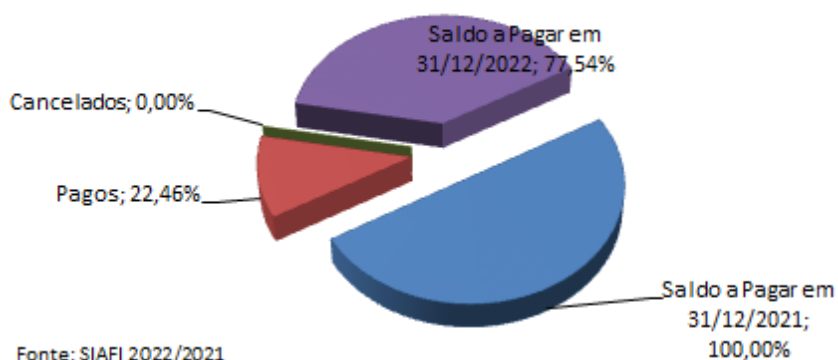
Restos a Pagar Não Processados					
Ano Emissão NE CCor	Saldo a Pagar em 31/12/2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2022
-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Restos a Pagar (Processados e Não Processados)				
Saldo a Pagar em 31/12/2021	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar em 31/12/2022	AH
0,03	0,01	-	0,02	-22,46%

Fonte: SIAFI 2022/2021

**Gráfico 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução**



Não houve inscrição de restos a pagar em 2022, pois nesse exercício não ocorreu emissão de empenho nos Tribunais Regionais do Trabalho para custear despesas com recursos descentralizados pelo CSJT.

## Painel 7 – Resultado Financeiro

**Tabela 7.1 - Resultado Financeiro** R\$ Milhões

Balço Financeiro	2022	2021	AH (%)	VAR ABSOLUTA
<b>Ingressos</b>				
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>2.022,11</b>	<b>895,84</b>	<b>125,72%</b>	<b>1.126,27</b>
Ordinária	-	-	- %	-
Vinculadas	5.614,58	1.738,29	222,99%	3.876,29
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(3.592,47)	(842,45)	326,43%	(2.750,02)
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>23.202,06</b>	<b>22.107,04</b>	<b>4,95%</b>	<b>1.095,02</b>
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	<b>3.032,01</b>	<b>2.407,19</b>	<b>25,96%</b>	<b>624,82</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.032,01	2.407,19	25,96%	624,82
<b>Total dos Ingressos</b>	<b>28.256,18</b>	<b>25.410,08</b>	<b>11,20%</b>	<b>2.846,11</b>
<b>Dispêndios</b>				
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>23.258,89</b>	<b>21.797,36</b>	<b>6,71%</b>	<b>1.461,53</b>
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>676,30</b>	<b>580,71</b>	<b>16,46%</b>	<b>95,59</b>
Outros Pagamentos	676,30	580,71	16,46%	95,59
<b>Saldo Exercício Seguinte</b>	<b>4.320,99</b>	<b>3.032,01</b>	<b>42,51%</b>	<b>1.288,99</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.320,99	3.032,01	42,51%	1.288,99
<b>Total dos Dispêndios</b>	<b>28.256,18</b>	<b>25.410,08</b>	<b>11,20%</b>	<b>2.846,11</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

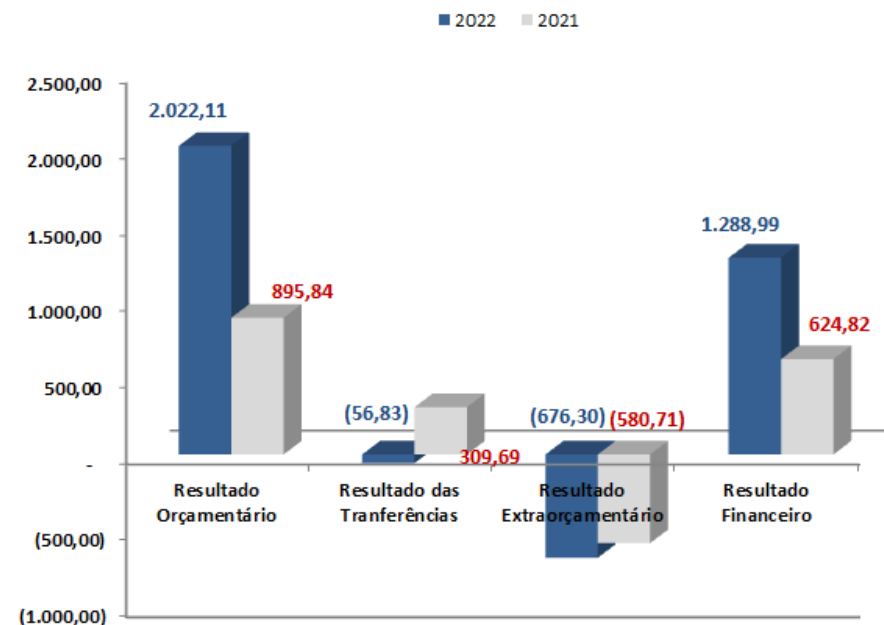
**Tabela 7.2 - Resultados do Balço Financeiro** R\$ Milhões

Resultados	2022	2021	AH (%)	VAR ABSOLUTA
Receitas Orçamentárias	2.022,11	895,84	125,72%	1.126,27
(-) Despesas Orçamentárias	-	-	0,00%	-
<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>2.022,11</b>	<b>895,84</b>	<b>125,72%</b>	<b>1.126,27</b>
Transferências Financeiras Recebidas	23.202,06	22.107,04	4,95%	1.095,02
(-) Transferências Financeiras Concedidas	(23.258,89)	(21.797,36)	6,71%	(1.461,53)
<b>Resultado das Transferências</b>	<b>(56,83)</b>	<b>309,69</b>	<b>(118,35%)</b>	<b>(366,51)</b>
Recebimentos Extraorçamentários	-	-	0,00%	-
(-) Pagamentos Extraorçamentárias	(676,30)	(580,71)	16,46%	(95,59)
<b>Resultado Extraorçamentário</b>	<b>(676,30)</b>	<b>(580,71)</b>	<b>16,46%</b>	<b>(95,59)</b>
<b>Total</b>	<b>1.288,99</b>	<b>624,82</b>	<b>106,30%</b>	<b>664,17</b>
Saldo Caixa para o Exercício Seguinte	4.320,99	3.032,01	42,51%	1.288,99
(-) Saldo Caixa do Exercício Anterior	3.032,01	2.407,19	25,96%	624,82
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>1.288,99</b>	<b>624,82</b>	<b>106,30%</b>	<b>664,17</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

**Gráfico 7.1 - Resultados do Balço Financeiro**

Em milhões



Fonte: SIAFI 2022/2021

## **Nota 7 – Resultado Financeiro**

Conforme Tabela 7.2 (Painel 7), a partir da análise do Balanço Financeiro é possível extrair os resultados: **Orçamentário**, das **Transferências** e **Extraorçamentário**, que resultam no **Resultado Financeiro**.

### **a) Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)**

O resultado orçamentário extraído do Balanço Financeiro é igual ao superávit obtido no Balanço Orçamentário por UG – Unidade Gestora.

De acordo com o resultado orçamentário (tabela 7.2 e gráfico 7.1, no painel), observa-se inexistência de despesas orçamentárias, pois o CSJT não realiza dispêndios orçamentários, apenas descentraliza recursos que são executados nos próprios Tribunais Regionais do Trabalho, com uso da unidade orçamentária do Conselho. Em relação à receita orçamentária, comparando os períodos, verifica-se que ela aumentou 125,72% (Tabela 7.1 Painel 7). Esse aumento se deu, principalmente, pelo aumento nos recursos recebidos de ajustes com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil para guarda dos recursos referentes a Precatórios da Justiça do Trabalho. O índice de remuneração dos depósitos judiciais está vinculado à Meta Selic, nos moldes dos Contratos IN/CSJT-001/2021 e Contrato IN/CSJT-002/2021 e seus Primeiros Termos Aditivos, que saiu de 2,00% em janeiro de 2021 para 13,75% em dezembro de 2022.

### **b) Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)**

As Transferências Financeiras são os recursos recebidos do Tesouro Nacional para custear os gastos da Justiça do Trabalho.

Em relação ao resultado das tranferências, nota-se que o CSJT repassou aos tribunais da JT R\$ 56,83 milhões a mais do que os valores recebidos do Tesouro Nacional em 2022, tendo em vista que, no início de 2022, diversas unidades da Jusdtiça do Trabalho apuraram valores diferido de anos anteriores em seus demonstrativos, que contituem antecipação de cota fianceira, não necessitando de novos repasses para as unidades. As transferências financeiras recebidas do Tesouro Nacional tiveram aumento de 4,95% (R\$ 1.095,02 milhões), acompanhadas de um aumento de 6,71% (R\$ 1.461,53 milhões) nas transferências financeiras concedidas aos tribunais, conforme Tabela 7.1 Painel 7).

### **c) Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)**

Não há recebimento extraorçamentário no CSJT, porém os valores encaminhados aos tribunais provenientes de receitas orçamentárias são apresentados no Balanço Financeiro como pagamentos extraorçamentários.



Os pagamentos extraorçamentários correspondem aos recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando são fontes do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça do Trabalho, se recursos próprios. O aumento nos pagamentos extraorçamentários se deve ao aumento na arrecadação das receitas com custas e emolumentos, bem como redução da receita com remuneração dos depósitos judiciais.

#### **d) Resultado Financeiro (Balanço Financeiro)**

O resultado financeiro em 31/12/2022 foi superavitário em R\$ 1.288,99 milhões, aumento de 106,30% em relação ao resultado de 2021, conforme se observa no Painel 7 (Tabela 7.2 e Gráfico 7.1). Este aumento foi decorrente, de forma preponderante, do aumento das Transferências Financeiras Recebidas e das Receitas Orçamentárias.

## Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis (ou exercício financeiro), bem como o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade pública obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Na União, em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro. Vejamos a seguir a composição do fluxo de caixa das atividades operacionais, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 8.1 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa** R\$ Milhões

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2022	31/12/2021	AH (%)	AV	VAR ABSOLUTA
<b>Ingressos</b>					
<b>Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>2.022,12</b>	<b>424,37</b>	<b>376,49%</b>	<b>8,02%</b>	<b>1.597,74</b>
Receita Tributária	473,18	376,97	25,52%	1,88%	96,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6,99	26,59	-73,71%	0,03%	-19,60
Receita Patrimonial	1.528,42	20,80	7247,25%	6,06%	1.507,62
Receita de Serviços	13,53	0,01	170642,20%	0,05%	13,52
<b>Transferências Correntes Recebidas</b>	<b>-0,01</b>	<b>471,47</b>	<b>-100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>-471,48</b>
Intragovernamentais	0,00	471,47	-100,00%	0,00%	-471,47
Outras Transferências Recebidas	-0,01	0,00	-100,00%	0,00%	-0,01
<b>Outros Ingressos Operacionais</b>	<b>23.202,06</b>	<b>22.107,04</b>	<b>4,95%</b>	<b>91,98%</b>	<b>1.095,02</b>
Transferências Financeiras Recebidas	23.202,06	22.107,04	4,95%	91,98%	1.095,02
<b>Total dos Ingressos</b>	<b>25.224,18</b>	<b>23.002,89</b>	<b>9,66%</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.221,29</b>
<b>Desembolsos</b>					
<b>Outros Desembolsos Operacionais</b>	<b>23.935,19</b>	<b>22.378,07</b>	<b>6,96%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.557,12</b>
Transferências Financeiras Concedidas	23.258,89	21.797,36	6,71%	97,17%	1.461,53
Transferência de Arrecadação para Outra Unidade	676,30	580,71	16,46%	2,83%	95,59
<b>Total dos Desembolsos</b>	<b>23.935,19</b>	<b>22.378,07</b>	<b>6,96%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.557,12</b>
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>1.288,99</b>	<b>624,82</b>	<b>106,30%</b>	<b>-</b>	<b>664,17</b>

Fonte: SIAFI 2022/2021

Conforme evidenciado na tabela, a “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” no Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT apurada em 2022 foi positiva em R\$ 1.288,99 milhões, representando um acréscimo de 106,30% em relação ao ano de 2021.

Esse acréscimo do fluxo de caixa das atividades operacionais foi decorrente ao aumento de todos os ingressos de recursos auferidos no período, com exceção do item “Outras Receitas Derivadas e Originárias”, que demonstrou uma queda de 73,71% negativa.

Além disso, é importante destacar a ocorrência da mudança de entendimento quanto à classificação das receitas oriundas de contrato com instituição financeira para a guarda de valores a título de precatórios e de requisições de pequeno valor, que até então era classificada na origem da receita orçamentária “Transferências

Correntes Recebidas – Intragovernamentais”, que apresentou no exercício anterior valores de R\$ 471,47 milhões, e no exercício atual evidenciou saldo zerado.

Essa alteração foi motivada pela Nota Técnica SEI nº 32820/2021/ME, consubstanciada pelo Acórdão 1457/2009 – Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU), que recomendou que os respectivos recursos fossem registrados na NR “1.3.6.0.01.2.1 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário – Principal” e na Fonte de Recursos “70 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica”. Consequentemente, esse fato causou um aumento significativo nos ingressos de recursos junto à origem da “Receita Patrimonial” de 7.247,25% em comparação ao ano anterior.

Em relação ao item “Outros Ingressos Operacionais”, verifica-se um acréscimo de 4,95%, no valor de R\$ 1.095,02 milhões relativo às Transferências Financeiras Recebidas. Enquanto, no item “Outros Desembolsos Operacionais” ocorreu um acréscimo de 6,96% em relação a 2021, valor de R\$ 1.557,12 milhões, revelando que, neste exercício, houve uma menor concentração de recursos financeiros na setorial, ou seja, um volume maior de sub-repasses aos tribunais do recebimento de cota do Tesouro Nacional.

O volume de transferências financeiras recebidas (milhões), oriunda do Tesouro Nacional, somada à receita patrimonial que na sua maioria são provenientes de receita (cessão de direito de operacionalização de pagamentos) de convênio com as instituições financeiras (R\$ 23.202,06 + R\$ 1.528,42= R\$ 24.730,48 milhões) são suficiente para cobrir todos os desembolsos financeiros efetuados pelo órgão setorial (R\$ 23.935,19), o que significa que a unidade operou no exercício de 2022, gerando superávit financeiro em suas atividades operacionais.

No que se refere aos itens de consumo de caixa do fluxo das atividades de operações (desembolsos) que compõem o item “Outros Desembolsos Operacionais”, no exercício financeiro de 2022, compreendem:

- a) **Transferências Financeiras Concedidas:** Trata-se dos valores encaminhados para os Tribunais recebidos por meio de transferências do Tesouro Nacional, conforme explanação sobre o resultado das transferências da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro). O valor transferido foi de R\$ 23.258,89 milhões;
- b) **Transferência de Arrecadação para Outra Unidade:** correspondem aos pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro e conforme explanação sobre o resultado extraorçamentário da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro), são recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando de fonte do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. O valor transferido foi de R\$ 676,30 milhões.

Assim, no exercício de 2022, o volume de recursos recebidos não foram totalmente sub-repassados, o que provocaria um déficit na geração de caixa, porém o resultado é influenciado pela arrecadação de receitas, principalmente, tributárias provenientes de recolhimentos de custas e emolumentos pelas unidades, gerando o superávit da ordem de **R\$ 1.288,99 milhões** no caixa líquido das operações. Cabe

salienta que a arrecadação de custas e emolumentos é concentrada no Tesouro Nacional e a destinação não está condicionada ao valor recebido.